PROJETO DE LEI

N.º: 004

06/02/2020

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

LEI MUNICIPAL nº 2.958 – 17/02/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES NO ANO DE 2020 ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no ano de 2020 às entidades abaixo discriminadas, até o limite a seguir expresso:

ENTIDADE	LIMITE
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS - ACE	R$102.380,77
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	R$130.000,00
LAR POUSADA DOS BERTO - SSVP	R$177.828,46
CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA - TERCEIRA IDADE	R$50.000,00
SOCIEDADE OS PEQUENINOS DE DEUS	R$106.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	R$31.000,00
CONSELHO CENTRAL DE ARCOS - SSVP	R$25.000,00
ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO	R$27.100,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - RECURSO VINCULADO	R$42.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO CARMO	R$10.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE ARCOS - ASSOCIARCOS	R$10.000,00
SOCIEDADE DOS SERESTEIROS DE ARCOS	R$10.000,00
SANTA CASA DE ARCOS	R$1.200.000,00
SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS	R$69.253,84
ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA	R$57.701,54
BANCO DE CADEIRAS RODAS LOJA MAÇÔNICA	R$30.000,00

Parágrafo único. A transferência das subvenções, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender às despesas constantes desta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2020.

Art. 3º. Para habilitarem-se ao recebimento das subvenções sociais previstas nesta Lei, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar em plena conformidade com as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/14, Decreto Municipal nº. 4.503/17 e demais normas vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de fevereiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal